



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 036/2017-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 033.2015.18.2.11022760.2015.39297, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, no sentido de propor alteração na Lei Complementar n.º 11/1993, a fim de que a deliberação e aprovação da proposta orçamentária anual do Ministério Público seja precedida de audiência pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, III, da Lei Complementar n.º 11/1993;

CONSIDERANDO o teor do voto n.º 001.2016.15.2.1.1072220.2015.39297, da lavra da ilustre Relatora, Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos, Procuradora de Justiça, opinando favoravelmente à alteração proposta;

CONSIDERANDO o voto-vista da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José Silva de Aquino, manifestando-se contrária à proposta, externando existirem outros meios de participação popular capazes de produzir maior efetividade no alcance do interesse público;

CONSIDERANDO o voto-vista n.º 1188644.2015.39297, da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, manifestando-se pela aprovação parcial da proposta, no sentido de que não sejam atribuídas às audiências públicas anuais caráter vinculativo ou qualidade de condição para deliberação de proposta orçamentária;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o voto-vista proferido oralmente em sessão pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, manifestando-se desfavoravelmente à proposta, externando que a realização de audiência pública para discussão orçamentária enquanto peça técnica limitaria a análise técnica e a liberdade da administração, mormente em caso de efeito vinculante, ressaltando que a realização de consulta popular deve ser um dos instrumentos para o planejamento estratégico;

CONSIDERANDO a manifestação oral da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José Silva de Aquino, no sentido de aderir ao voto-vista da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 6 de outubro de 2017;

RESOLVE:

REJEITAR a proposta de alteração da Lei Complementar n.º 11/1993, elaborada com vistas a permitir que a deliberação e aprovação da proposta orçamentária anual do Ministério Público seja precedida de audiência pública.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 6 de
outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
e Presidente do e. CPJ

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

MARIA JOSÉ SILVA NAZARÉ
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro